



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 35/2017 fls. 1/3

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 35/2017

Projeto de Decreto Legislativo nº 4/2017

Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Hortolandense

Autor: Vereador Paulo Pereira Filho e outros

Relator: Vereador Cleuzer Marques de Lima

I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Decreto Legislativo nº 4/2017, de autoria do Nobre Vereador Paulo Pereira Filho e outros, que dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Hortolandense a Marcia Maria Alves Glyceiro de Lemos Neumann.

A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 6 de março de 2017 e sua ementa publicada, na data de 7 de março de 2017, no Jornal Todo Dia, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa de vereadores, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Decreto Legislativo nº 141, de 2 de abril de 2014, que dispõe sobre critérios de concessão de Títulos Honoríficos e institui a Medalha de Mérito 19 de Maio e a Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares, nas seguintes disposições:

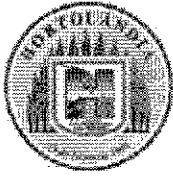
Art. 3º No momento da propositura devem ser anexadas os seguintes documentos, sob pena de não recebimento:

I - certidões negativas e criminais, com finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis;

II - circunstanciada biografia da pessoa a ser homenageada;

III - relação circunstanciada dos serviços ou trabalhos prestados à cidade ou à humanidade pela pessoa homenageada;

IV - anuência por escrito do Homenageado, exceto no caso de personalidade de notório reconhecimento público;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 35/2017 fls. 2/3

V - documento comprobatório da aturalidade do homenageado nos casos de concessão de Título de Cidadão Honorífico;

VI - comprovante de residência do homenageado nos casos de concessão de Título do Cidadão Benemérito;

VII - toda e qualquer documentação necessária para provar que os requisitos supracitados foram atendidos.

Art. 4º Fica vedada a concessão de Título de Cidadão Honorífico :

I - ao cidadão que tenha sentença criminal condenatória transitada em julgado;

II - ao cidadão no exercício de cargo eletivo, em cargos de provimento por comissão no âmbito municipal, estadual e federal.

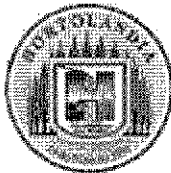
Art. 5º A tramitação da entrega dos Títulos Honoríficos deve respeitar o artigo 23, inciso XX, da Lei Organica do Município e os artigos 200, §2º, e 309, § 3º, inciso III do Regimento Interno.

Em atenção à exigências estipuladas no Decreto Legislativo nº 141/2014, a propositura vem instruída, com justificativa biográfica do homenageado e serviços prestados em Hortolândia, seguida de atestado de antecedentes criminais negativo, de declaração de anuência e autorização para fins de homenagem, demonstrando que toda documentação necessária para provar os requisitos de concessão foram cumpridos pelo Autor da Propositura, e que o homenageado está apta a fazer jus à homenagem, estando em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Quanto ao mérito, inequívoco que a senhora Marcia Maria Alves Glyceiro de Lemos Neuman nasceu em 26 de março de 1971. É casada com Reinaldo Roberto Neumann, também médico e atuante no Município de Hortolândia.

Formada em medicina pela Faculdade de Ciências Médicas Dr. José Garcia Coutinho, em Pouso Alegre/MG (hoje denominada Faculdade Federal do Vale do Sapucaí) no ano de 1995, cursou residência médica em pediatria na PUECAMP entre os anos de 1996 e 1998 e residência médica em UTI na UNICAMP entre os anos de 1998-1999.

Passou a atuar em Hortolândia após aprovação em concurso, atendendo concomitantemente em clínica particular no município de Hortolândia a partir do ano de 1998. Nos muitos anos de serviços prestados ao



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 35/2017 fls. 3/3

povo do Município de Hortolândia, passou pelos postos de saúde do Vila Real, do Jardim Rosolem, Jardim Novo Angulo.

Há 6 (seis) anos está lotada na UBS do Jardim Amanda, onde realiza trabalho de com muito comprometimento e responsabilidade, além de continuar com a atuação em consultório particular no município de Hortolândia

Em atenção a técnica legislativa sugerimos emenda modificativa a Ementa da Propositura, objetivando manter o padrão de modelo da espécie normativa, facilitando a pesquisa por ementa no sistema informatizado, passa a vigorar com a seguinte redação, em Redação Final:

“Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense a Marcia Maria Alves Glyceiro de Lemos Neumann.”

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente à constitucionalidade e legalidade do Projeto de Decreto Legislativo n.º 4/2017, nos termos desse Relatório.

É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 14 de março de 2017.

Cleuzer Marques de Lima
Relator

Acompanham o voto do Relator o Vereador:

Valdecir Alves Pereira
Membro